



PORTARIA Nº 3179/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, nestes particular, o disposto nos Arts. 16, II e 37, § 3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, no Art. 51, I, do Regimento Interno deste e. Tribunal e no Art. 3º, da Resolução 157/2011, do Tribunal Pleno Administrativo,

TENDO EM VISTA que o teor da Portaria n.º 30/2019, deste Egrégio Tribunal, que instituiu o calendário dos feriados e pontos facultativos a ser aplicado no Judiciário acreano no ano em exercício, omitiu-se quanto ao regime de expediente previsto para o dia 24 e 31 de dezembro de 2019;

TENDO EM VISTA que, nos termos do Art. 3º, da Resolução nº 157/2011, do Tribunal Pleno Administrativo, compete a Presidência deste Sodalício decidir sobre os casos omissos a respeito do expediente forense e da jornada diária de trabalho;

TENDO EM VISTA a conveniência de se definir com a possível antecedência os plantões forenses decorrentes da suspensão do expediente,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente forense nos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos do Poder Judiciário Acreano, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º O regime de plantão do Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição deverá ser aplicado nas referidas datas.

Art. 3º Os efeitos da presente Portaria não atinge o expediente dos servidores - agente de segurança - que atuam na área de segurança institucional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Desembargadora **Francisco Djalma**
Presidente